



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 221/2023
Data: 31/05/2023 - Horário: 08:52
Administrativo - PROT 221/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 015/2023

Voto ao Projeto de Lei nº 017, de 12 de maio de 2023, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 830.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), em vista de excesso de arrecadação e anulação de rubricas.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito visa a suplementação orçamentária no orçamento vigente, para a manutenção dos serviços de destinação dos resíduos de construção civil da área conhecida como “cava”.

A mensagem versa ainda que para garantir a abertura do crédito, o mesmo está sendo feito por superávit financeiro, no mesmo valor, tendo em vista que os valores já se encontram na conta da Prefeitura.

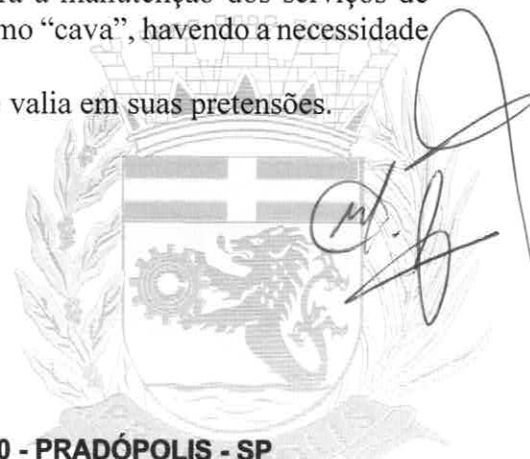
A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 24 de maio de 2023.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigos 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a aplicação dos valores visa dar continuidade do contrato de prestação de serviços para a manutenção dos serviços de destinação dos resíduos de construção civil da área conhecida como “cava”, havendo a necessidade de suplementar e não paralisar os mesmos.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.





Câmara Municipal de Pradópolis

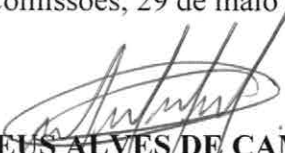
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

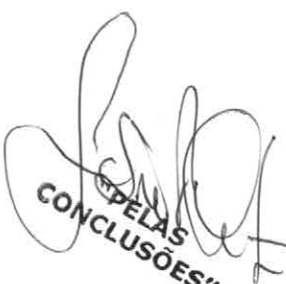
Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 222/2023
Data: 31/05/2023 - Horário: 08:53
Administrativo - PROT 222/2023

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

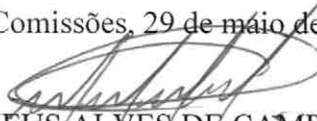
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 015/2023

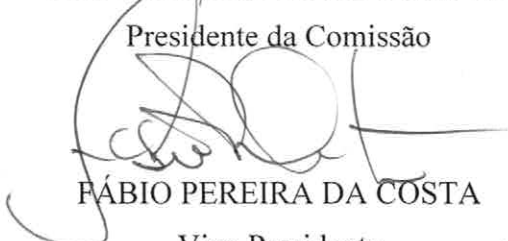
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 29 de maio de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa ao Projeto de Lei nº 017 de 12 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Márcia Cristina da Silva e Fábio Pereira da Costa.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão


FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente


MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

